
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.936, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 591.221.237,84 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 591.221.237,84 (Quinhentos e Noventa e Um Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
041020206114177639 - TJE-FRJ	02759000018	449051	1.228.179,72
041020206114177640 - TJE-FRJ	02759000018	339039	330.875,00
041020206114177640 - TJE-FRJ	02759000018	449052	2.295.526,31
041020206114178648 - TJE-FRJ	02759000018	449052	155.000,00
041030206114178726 - TJPA-FRC	02759000028	339092	3.000.000,00
161011212215097607 - SEDUC	02500000001	449052	219.725,00
161011236115098904 - SEDUC	02500000001	319011	108.470.476,00
161011236215098906 - SEDUC	02500000001	319011	220.529.524,00
181011412212978339 - SEJUDH	02500000001	319011	2.422.000,00
462021339215038841 - FCP	02500000001	334041	70.000,00
462021339215038841 - FCP	02500000001	339039	634.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	02500000001	319001	251.000.000,00
951012645114897647 - NGTM	02754000031	449051	640.528,08
971010342115028831 - SEAP	02500000001	449051	225.403,73
TOTAL			591.221.237,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.320, DE 10/03/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.